

Cartório de Registro de Imóveis

COMARCA DE LUCÉLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Livro n.º 2

Registro Geral

FICHA 01

Atas e referências

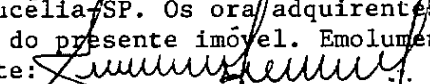
MATRÍCULA N.º 7.052 (SETE MIL E CINQUENTA E DOIS) DATA: 10-07-1.992.-

MATRÍCULA N.º 7.052 (SETE MIL E CINQUENTA E DOIS)

	<p>IMÓVEL: "Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 21 (vinte e um) da quadra nº 42 (quarenta e dois), localizado neste município e comarca com a área superficial de 600,00 metros quadrados, medindo 15,00 metros de frente por 40,00 metros ditos da frente aos fundos, dentro das seguintes divisas e confrontações: pela frente divide-se com a Rua Dorival Rodrigues de Barros; por um lado divide-se com o lote nº 20; por outro lado divide-se com o lote nº 22; e pelos fundos divide-se com o lote nº 04".- PROPRIETÁRIO: <u>ZILDO CORREA DE LARA</u>, brasileiro, casado, proprietário, Lucélia-SP.- TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob nº 14.488 neste registro.- Lucélia, 10 de julho de 1.992.- O Escr. Autº <i>[assinatura]</i> (GILMAR LOPES).-</p>
Av.1/7052	<p>Lucélia, 10 de julho de 1.992.- Por requerimento datado de 30/06/1.992, devidamente assinado, com firma/reconhecida, acompanhado da Certidão nº 99/92 e Habite-se nº 09/92 ambos expedidos pela Prefeitura Municipal de Lucélia-SP., e Certidão Negativa de Débito-CND sob nº 185206 e 185207 Série "C", expedidas pela Agência do INSS de Adamantina-SP., que ficam arquivados neste, verifica-se que sobre o imóvel supra foi edificado um prédio residencial em alvenaria de tijolos, coberto com laje e telhas onduladas de fibrocimento, com 327,53 metros quadrados de área construída, com frente para Rua Dorival Rodrigues de Barros nº 685, neste município e comarca tendo um valor venal de Cr\$ 66.431.710,00.- O Escr. Autº <i>[assinatura]</i> (GILMAR LOPES).- Desta Cr\$50.347,50-Guia 127/92.-</p>
Av.2/7052	<p>Lucélia, 01 de fevereiro de 1.994.- Por requerimento datado de 31/01/1.994, devidamente assinado, com firma/reconhecida, acompanhado da xerox da Certidão de Casamento nº 1.386 lavrada no Cartório de Registro Civil de Quintana-SP., que ficam arquivados neste, verifica-se que o proprietário supra, Sr. Zildo Correa de Lara é casado no regime da plena comunhão de bens antes da Lei nº 6.515/77 com <u>HEROINA GODOY DE LARA</u>.- O Escr. Autº <i>[assinatura]</i> (GILMAR LOPES).- D. CR\$ 633,87-Guia 022/94.-</p>
R. 3/7052	<p>Lucélia, 01 de fevereiro de 1.994.- ADQUIRENTES: <u>HELOISA CORREA DE LARA BORSATO</u>, do lar, RG. nº 5.105.734-SSP-SP., casada no regime da plena comunhão de bens antes da Lei nº 6.515/77 com <u>ANTONIO CARLOS BORSATO</u>, médico, RG. nº 3.814.401-SSP-SP., inscritos no CPF/MF. nº 541.334.598-49, residentes à Rua Roque Pedroso de Oliveira nº 154, Lucélia-SP.; e <u>FERNANDO GODOY DE LARA</u>, solteiro, maior, empresário, RG. nº 15.272.362-SSP-SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 122.455.998-37, residente à Rua Dorival Rodrigues de Barros nº 685, Lucélia-SP, sendo todos brasileiros.- TRANSMITENTES: Zildo Correa de Lara, agropecuarista, RG. nº 1.261.749-SSP-SP., e sua esposa Heroína Godoy de Lara, RG. nº 4.800.016-SSP-SP., do lar, brasileiros, inscritos no CPF/MF nº 172.389.198-34, casados no regime da plena comunhão de bens antes da Lei nº 6.515/77, residentes à Rua Dorival Rodrigues de Barros nº 685, Lucélia-SP.- TÍTULO: Venda e Compra.- FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Venda e Compra datada de 24/09/1.993 das Notas do 2º Tabelião Local, 1º 76, fls. 159.- VALOR: CR\$ 2.000.000,00.- IMÓVEL: O imóvel objeto da presente matrícula.- O Escr. Autº <i>[assinatura]</i> (GILMAR LOPES).- D. CR\$ 64.718,22-Guia 022/94.-</p>
R.4/7052	<p>Lucélia, 31 de março de 1998. VENDA E COMPRA. Pela Escritura Pública de Venda e Compra lavrada em 26.03.1998 no Serviço de Registro Civil e Anexo de Inúbia Paulista-SP., 1º 018, fls. 010/011, Fernando Godoy de Lara (já qualificado), vendeu a parte ideal de 50% (cinquenta por cento) que possuía no presente imóvel, pelo valor de R\$ 20.000,00 a <u>HELOISA CORREA DE LARA BORSATO</u>, do lar, RG. nº 5.105.734-SSP-SP., e seu marido-<u>ANTONIO CARLOS BORSATO</u>, médico, RG. nº 3.814.401-SSP-SP., brasileiros, casados no regime da plena comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, ins-</p>

M: matrícula - R: registro - Av: averbação [CONTINUA NO VERSO]

[CONTINUAÇÃO]

critos no CPF. nº 541.334.598/49, residentes na Rua Roque Pedroso de --
Oliveira nº 154, Lucélia-SP. Os ora adquirentes passam a ser proprietá-
rios da totalidade do presente imóvel. Emolumentos: R\$ 380,11.- Guia -
060/98. O Escrevente:  (Gilmar Lopes).

Av.5/ Em 19 de março de 2008

Nº de documento

Consoante autorização contida na escritura referida no R.6 a seguir, procede-
se a presente averbação para ficar constando que a proprietária, Heloisa Cor-
rea de Lara Borsato é inscrita no CPF nº 002.394.528-10, nos termos de cópia do
documento que fica arquivada nesta serventia. Desta: R\$ 14,88. Guia nº 054/08.

O Preposto Substituto:  (Gerson Luis Ferrari).

R.6/ Em 19 de março de 2008

Venda e Compra

Pela escritura pública de **venda e compra**, lavrada em 09/11/2005 (livro 106, pág.
332), no Tabelião de Notas desta cidade, Heloisa Correa de Lara Borsato e seu marido
Antonio Carlos Borsato (já qualificados), **venderam o imóvel desta matrícula**, pelo preço
de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a **GILBERTO GERALDO**, (RG/SSP-SP nº
14.082.059 e CPF nº 017.560.618-82), comerciante, casado no regime da comunhão
universal de bens, na vigência da lei nº 6.515/77 (pacto antenupcial registrado sob nº
4.752 livro 3 nesta serventia), com **Ivone Moreira da Silva Geraldo**, (RG/SSP-SP nº
9.260.779 e CPF nº 112.762.098-35), do lar, brasileiros, residentes e domiciliados
nesta cidade, na Avenida Vereador Jorge Mansur Filho nº 575. Valor base para
cobrança das custas e emolumentos: R\$ 94.696,11. Desta R\$ 946,39 – Guia nº 054/08.

O Preposto Substituto:  (Gerson Luis Ferrari).

Av.7/ Em 19 de março de 2008

Inscrição cadastral

Faz-se a presente averbação de ofício no sentido de ficar constando que, o
imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado no Setor de Tributação da Pre-
feitura Municipal sob n.º 1031/00 consoante certidão apresentada. Desta "ni-
hil".

O Preposto Substituto:  (Gerson Luis Ferrari).

R.8/ Em 18 de setembro de 2008

Alienação Fiduciária em Garantia – Propriedade Fiduciária

DEVEDOR (FIDUCIANTE): GILBERTO GERALDO (já qualificado);

CREDOR (FIDUCIÁRIO): BANCO BRADESCO S/A, com sede na cidade de
Deus, Osasco, deste Estado, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12;

Pela **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** nº 237/116791/917, datada de
16/09/08, o imóvel desta matrícula foi **alienado fiduciariamente** para o credor,
em garantia da dívida no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Mencionado
débito tem uma taxa mensal de juros efetiva de 1,70% e anual de 22,42%,
vencendo-se no prazo de 36 (trinta e seis) meses, ou seja, a 1ª parcela vence em
16/10/2008 e a última parcela vence em 16/09/2011, no valor de R\$ 5.722,47
(cinco mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) cada uma. Para os
efeitos do disposto no inciso VI do art. 24, da Lei n.º 9.514/97, as partes
avaliam este imóvel em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ou aquele
alcançado após eventual revisão do mesmo, que se dará com base no mesmo

.....(continua na ficha 02).....

matrícula

7.052

ficha

02

Lucélia 18 de setembro de 2008

índice e periodicidade utilizados para atualização do saldo devedor da dívida da presente cédula. Prazo de carência: para os fins previstos no § 2º, artigo 26, da Lei 9.514/97, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de vencimento da dívida e não paga. Demais cláusulas e condições constam da via não negociável da cédula, que fica arquivada nesta serventia. Valor base para cobrança das custas e emolumentos: R\$ 200.000,00. Desta R\$ 1.234,90 - Guia nº 176/09.

O Preposto Designado:



(Gilmar Lopes).

Av-9-7052 - Em 29 de abril de 2010 (Protocolo n.º 64.745).

Cancelamento da propriedade fiduciária

Nos termos do requerimento datado de 29/04/2010, assinado pelas procuradoras do Banco Bradesco S/A, Cileide Marques Ginez Dal Ponte e Maria Inês Marangão Bortoleto, procede-se a presente averbação para ficar constando que, fica cancelado e sem mais nenhum efeito o registro n.º 08 da presente matrícula, tendo em vista o pagamento da dívida que originou sua constituição e conseqüente resolução da propriedade fiduciária, voltando o imóvel objeto desta matrícula ao regime normal de propriedade. Valor base de cálculo para cobrança das custas e emolumentos: R\$ 200.000,00. Desta: R\$ 374,87 - Guia n.º 079/2010.

O Preposto Escrevente:



(Gerson Luis Ferrari).

R-10-7052 - Em 29 de abril de 2010 (Protocolo nº 64.746)

Alienação Fiduciária em Garantia - Propriedade Fiduciária

DEVEDOR (FIDUCIANTE): GILBERTO GERALDO (já qualificado);

CREDOR (FIDUCIÁRIO): BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Deus, Osasco, deste Estado, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12;

TERCEIRO GARANTIDOR: IVONE MOREIRA DA SILVA GERALDO (já qualificada);

CONDIÇÕES: Pela CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 237/173686938, datada de 29/04/2010, o imóvel desta matrícula foi alienado fiduciariamente para o credor, em garantia da dívida no valor de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), correspondentes ao saldo de 20 (vinte) parcelas, sendo nesta data, no valor de R\$ 21.619,77 (vinte e um mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), cada uma, vencendo-se a 1ª parcela em 29/10/2010 e a última parcela em 29/04/2020. Mencionado débito tem uma taxa de juros de 1,40% ao mês e 18,16% ao ano. Para os efeitos do disposto no inciso VI do art. 24, da Lei n.º 9.514/97, as partes avaliam este imóvel em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), ou aquele alcançado após eventual revisão do mesmo que se dará com base no mesmo índice e periodicidade utilizados para atualização do saldo devedor da dívida representada por esta Cédula, a contar da data de sua assinatura, nele já incluído os valores das benfeitorias executadas às expensas da emitente e/ ou do terceiro garantidor. Prazo de carência: para os fins previstos no § 2º, artigo 26, da Lei 9.514/97, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Demais cláusulas e condições constam na Cédula, que fica uma via arquivada neste em pasta própria. Valor base para cobrança das custas e emolumentos: R\$ 196.000,00. Desta R\$ 1.362,71 - Guia nº 079/10.

O Preposto Escrevente:



(Gerson Luis Ferrari).

Av-11-7052 - Em 29 de agosto de 2.018 (Protocolo n.º 80.220 - 22/06/2018).

Indisponibilidade.

Procede-se a presente averbação para ficar constando que, nos termos do Protocolo de Indisponibilidade n.º 201806.2208.00537413IA-770 - Processo: 00107334020175150049, inserido na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 22/06/2018, constando como emissor da ordem: Vara do Trabalho de Itápolis-SP, que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de propriedade de GILBERTO GERALDO, CPF/MF.

continua no verso

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

7.052

ficha

02

verso

n.º 017.560.618-82, ficando, conseqüentemente, INDISPONÍVEL os direitos que o devedor fiduciante Gilberto Geraldo possui sobre o imóvel desta matrícula

O Oficial:

(Bel. Julio Cesar Moro).

Av-12-7052 - Em 04 de abril de 2.019 (Protocolo n.º 81.254 - 25/03/2019).

Penhora.

Nos termos da certidão expedida pelo sistema eletrônico "Penhora Online", para fins de averbação de penhora, datada de 25/03/2019, protocolo de penhora online PH000257660, extraído dos autos de EXECUÇÃO CIVIL - Número de ordem: 364.2013 (3º Ofício Judicial da Comarca de Adamantina-SP), em que **BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ/MF. n.º 00.000.000/0001-91**, move contra GILBERTO GERALDO - CPF/MF. n.º 017.560.618-82 e IVONE MOREIRA DA SILVA GERALDO - CPF/MF. n.º 112.762.098-35, para cobrança da dívida no valor de R\$ 476.227,66 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), verifica-se que no dia 21 de agosto de 2.017 foi efetivada a **PENHORA sobre os direitos que os devedores fiduciantes possuem no imóvel da presente matrícula** e tendo sido nomeado como fiel depositário: Gilberto Geraldo.

O Oficial:

(Bel. Julio Cesar Moro).

Av-13-7052 - Em 09 de abril de 2.019 (Protocolo n.º 81.278 - 03/04/2019).

Penhora.

Nos termos da certidão expedida pelo sistema eletrônico "Penhora Online", para fins de averbação de penhora, datada de 05/04/2019, protocolo de penhora online PH000259380, extraído dos autos de EXECUÇÃO CIVIL - Número de ordem: 0006056-83.2012.8.26.0081 (3º Ofício Judicial da Comarca de Adamantina-SP), em que **COMERCIAL K.HAGE LTDA. - CNPJ/MF. n.º 52.832.276/0001-30**, move contra GEMIRA MAGAZINE LTDA. - CNPJ/MF. n.º 03.438.521/0010-04; e GILBERTO GERALDO - CPF/MF. n.º 017.560.618-82, para cobrança da dívida no valor de R\$ 227.378,76 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), verifica-se que no dia 21 de novembro de 2.017 foi efetivada a **PENHORA sobre os direitos que os devedores fiduciantes possuem no imóvel da presente matrícula** e tendo sido nomeado como fiel depositário:

Gilberto Geraldo.

O Oficial:

(Bel. Julio Cesar Moro).

Av-14-7052 - Em 07 de outubro de 2.019 (Protocolo n.º 81411 - 28/05/2019).

Consolidação da Propriedade Fiduciária.

Nos termos do requerimento datado de 01 de outubro de 2.019, guia de ITBI e demais documentos apresentados, procede-se a presente averbação para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, em face de Gilberto Geraldo e seu cônjuge Ivone Moreira da Silva Geraldo (já qualificados), o primeiro na qualidade de devedor fiduciante e a segunda na qualidade de terceiro garantidor, sem que houvesse purgação da mora, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula na pessoa do credor fiduciário **BANCO BRADESCO S/A** (já qualificado). O credor fiduciário adquirente deverá promover os leilões públicos disciplinados no artigo 27 da Lei Federal 9.514/97. Valor da consolidação: R\$ 196.000,00.

O Oficial:

(Bel. Julio Cesar Moro).

Av-15-7052 - Em 30 de junho de 2.021 (Protocolo n.º 83.603 - 16/06/2021).

Cancelamento da consolidação da propriedade fiduciária.

Nos termos do mandado expedido em data de 15/03/2021, assinado digitalmente pelo Exmo. Sr. Dr. Fabio Alexandre Marinelli Sola, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Foro desta cidade de Lucélia-SP, extraído dos autos de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL -

continua na ficha (03)

Lucélia, 10 de julho de 1992

PRÁTICAS ABUSIVAS - Processo Digital: 1001681-19.2019.8.26.0326, foi determinado o **CANCELAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** objeto da Av-14 da presente matrícula, ficando, conseqüentemente, cancelada a referida averbação.

Selo digital: 1196363310083603L9W74N21Q

O Substituto do Oficial:  (Gilmar Lopes).

Av-16-7052 - Em 30 de junho de 2.021 (Protocolo n.º 83.603 - 16/06/2021).

Cancelamento de Alienação Fiduciária.

Nos termos do mandado expedido em data de 15/03/2021, assinado digitalmente pelo Exmo. Sr. Dr. Fabio Alexandre Marinelli Sola, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Foro desta cidade de Lucélia-SP, extraído dos autos de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

PRÁTICAS ABUSIVAS - Processo Digital: 1001681-19.2019.8.26.0326, foi determinado o **CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** registrada sob n.º 10 na presente matrícula, ficando, conseqüentemente, cancelado o referido registro. Selo digital:

11963633100836034PL5DS216

O Substituto do Oficial:  (Gilmar Lopes).

Av-17-7052 - Em 30 de junho de 2.021 (Protocolo n.º 83.603 - 16/06/2021).

Indisponibilidade.

Procede-se a presente averbação para ficar constando que, nos termos do Protocolo de Indisponibilidade n.º 201906.2814.00850335-IA-081 - Processo: 00116315020175150050,

inserido na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 28/06/2019, constando como emissor da ordem: Vara do Trabalho de Dracena-SP, que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de propriedade de **GILBERTO GERALDO, CPF/MF. n.º 017.560.618-82**, ficando, conseqüentemente, **INDISPONÍVEL a parte ideal que o mesmo possui sobre o imóvel desta matrícula.** Selo digital:

1196363310083603VYTINU21K

O Substituto do Oficial:  (Gilmar Lopes).

Av-18-7052 - Em 30 de junho de 2.021 (Protocolo n.º 83.603 - 16/06/2021).

Indisponibilidade.

Procede-se a presente averbação para ficar constando que, nos termos do Protocolo de Indisponibilidade n.º 201910.3012.00978695-IA-590 - Processo: 00106627820175150068,

inserido na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 30/10/2019, constando como emissor da ordem: Vara do Trabalho de Adamantina-SP, que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de propriedade de **GILBERTO GERALDO, CPF/MF. n.º 017.560.618-82**, ficando, conseqüentemente, **INDISPONÍVEL a parte ideal que o mesmo possui sobre o imóvel desta matrícula.** Selo digital:

11963633100836038BD81J21R

O Substituto do Oficial:  (Gilmar Lopes).

Av-19-7052 - Em 30 de junho de 2.021 (Protocolo n.º 83.603 - 16/06/2021).

Indisponibilidade.

Procede-se a presente averbação para ficar constando que, nos termos do Protocolo de Indisponibilidade n.º 201911.1115.00949272-IA-560 - Processo: 00105195320175150080,

inserido na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 11/11/2019, constando como emissor da ordem: Vara do Trabalho de Jales-SP, que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de propriedade de **GILBERTO GERALDO, CPF/MF.**

Continua no verso.

n.º 017.560.618-82, ficando, conseqüentemente, **INDISPONÍVEL** a parte ideal que o mesmo possui sobre o imóvel desta matrícula. Selo digital:

1196363310083603RB85WW21Y

O Substituto do Oficial:  (Gilmar Lopes).

Av-20-7052 – Em 17 de setembro de 2.021 (Protocolo n.º 83.898 - 06/09/2021).

Indisponibilidade.

Procede-se a presente averbação para ficar constando que, nos termos do Protocolo de Indisponibilidade n.º 202109.0315.01803145-IA-280 - Processo: 00112111420185150049, inserido na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 03/09/2021, constando como emissor da ordem: Vara do Trabalho de Itapolis-SP, que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de propriedade de **GILBERTO GERALDO**, CPF/MF. n.º 017.560.618-82 e **IVONE MOREIRA DA SILVA GERALDO**, CPF/MF. n.º 112.762.098-35, ficando, conseqüentemente, **INDISPONÍVEL** o imóvel desta matrícula. Selo digital:

1196363310083898M9T3W21S

O Substituto do Oficial:  (Gilmar Lopes).

Av-21-7052 – Em 13 de setembro de 2.022 (Protocolo n.º 85.158 - 09/09/2022).

Indisponibilidade.

Procede-se a presente averbação para ficar constando que, nos termos do Protocolo de Indisponibilidade n.º 202209.0913.02343199-IA-250 - Processo: 00102588520215150068, inserido na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 09/09/2022, constando como emissor da ordem: Vara do Trabalho de Adamantina-SP, que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de propriedade de **IVONE MOREIRA DA SILVA GERALDO**, CPF/MF. n.º 112.762.098-35, ficando, conseqüentemente, **INDISPONÍVEL** a parte ideal que a mesma possui sobre o imóvel desta matrícula. (Selo digital:

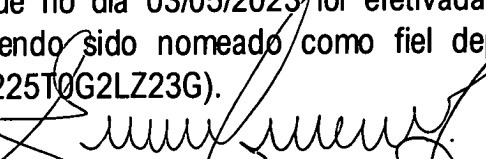
11963633100851589W62GY22K).

O Substituto do Oficial:  (Gilmar Lopes).

Av-22-7052 - Em 31 de agosto de 2.023 (Protocolo n.º 86.225 - 29/08/2023).

Penhora.

Nos termos da certidão expedida pelo sistema eletrônico "Penhora Online", para fins de averbação de penhora, datada de 29/08/2023, protocolo de penhora online PH000481498, extraído dos autos de EXECUÇÃO CIVIL - Número de ordem: 00015402020208260637 (2º Ofício Cível da Comarca de Tupã-SP), em que **MANOEL ALVARENGA JUNIOR** - CPF: 096.093.128-70, move contra **GILBERTO GERALDO** - CPF: 017.560.618-82, para cobrança da dívida no valor de R\$ 31.929,11 (trinta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e onze centavos), verifica-se que no dia 03/05/2023 foi efetivada a **PENHORA sobre o imóvel da presente matrícula** e tendo sido nomeado como fiel depositário: Gilberto Geraldo. (Selo Digital: 1196363310086225T0G2LZ23G).

O Substituto do Oficial:  (Gilmar Lopes).

Av-23-7052 - Em 12 de setembro de 2.023 (Protocolo n.º 86.243 - 05/09/2023).

Penhora.

Nos termos da certidão expedida pelo sistema eletrônico "Penhora Online", para fins de averbação de penhora, datada de 05/09/2023, protocolo de penhora online PH000482452,

extraído dos autos de EXECUÇÃO CIVIL - Número de ordem: 00008009620198260637 (2º Ofício Cível da Comarca de Tupã-SP), em que **CARLA SILVA BOAVENTURA** - CPF: 259.453.158-85, move contra GILBERTO GERALDO - CPF: 017.560.618-82, para cobrança da dívida no valor de R\$ 52.782,45 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), verifica-se que no dia 07/02/2023 foi efetivada a **PENHORA sobre o imóvel da presente matrícula** e tendo sido nomeado como fiel depositário: Gilberto Geraldo. (Selo Digital: 11963633100862436IEX5W231).

O Substituto do Oficial:  (Gilmar Lopes).

Av-24-7052 - Em 31 de novembro de 2.024 (Protocolo n.º 87.625 - 23/10/2024).

Penhora.

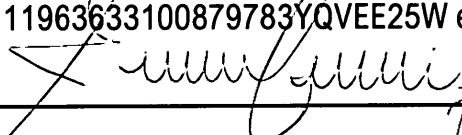
Nos termos da certidão expedida pelo sistema eletrônico "Penhora Online", para fins de averbação de penhora, datada de 23/10/2024, protocolo de penhora online PH000540208, extraído dos autos de EXECUÇÃO CIVIL - Número de ordem: 0001113-2320208260637 (2º Ofício Cível da Comarca de Tupã-SP), em que **ELISEO ISHIDA** - CPF: 362.928.858-87, move contra GILBERTO GERALDO - CPF: 017.560.618-82, para cobrança da dívida no valor de R\$ 894.853,63 (oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), verifica-se que no dia 30/09/2022 foi efetivada a **PENHORA sobre o imóvel da presente matrícula** e tendo sido nomeado como fiel depositário: Gilberto Geraldo. (Selo Digital: 1196363310087625L4KUPV24K).

O Substituto do Oficial:  (Gilmar Lopes).

Av-25-7052 - Em 14 de fevereiro de 2.025 (Protocolo n.º 87.978 - 05/02/2025).

Indisponibilidade.

Procede-se a presente averbação para ficar constando que, nos termos do Protocolo de Indisponibilidade n.º 2025020514.03821407-IA-611 - Processo: 03097343920178240008, inserido na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 05/02/2025, constando como emissor da ordem: 4ª Vara Civil de Blumenau-SC, que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS de propriedade de GILBERTO GERALDO, CPF n.º 017.560.618-82, ficando, conseqüentemente, INDISPONÍVEL a parte ideal que o mesmo possui sobre o imóvel desta matrícula.** (Selo digital: 11963633100879783YQVEE25W e 119636331008797800N5TB25J).

O Substituto do Oficial:  (Gilmar Lopes).

Av-26-7052 - Em 01 de abril de 2.025 (Protocolo n.º 88.150 - 25/03/2025).

Penhora.

Nos termos da certidão expedida pelo sistema eletrônico "Penhora Online", para fins de averbação de penhora, datada de 25/03/2025, protocolo de penhora online PH000560975, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - Número de ordem: 1002096-36.2018.8.26.0326 (Ofício Judicial desta Comarca de Lucélia-SP), em que o **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA - CNPJ: 44.919.918/0001-04**, move contra GILBERTO GERALDO - CPF: 017.560.618-82; e IVONE MOREIRA DA SILVA GERALDO - CPF: 112.762.098-35, para cobrança da dívida no valor de R\$ 9.849,04 (nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), verifica-se que

Continua no verso.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO

GERAL

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Matrícula

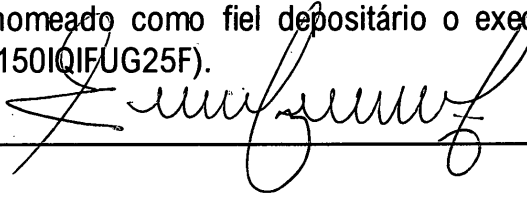
7.052

Ficha

04V

no dia 20 de janeiro de 2025 foi efetivada a **PENHORA sobre o imóvel da presente matrícula**, tendo sido nomeado como fiel depositário o executado Gilberto Geraldo. (Selo digital: 1196363310088150IQIFUG25F).

O Substituto do Oficial:



(Gilmar Lopes).

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital